



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal da Saúde
- Nome do Responsável: Juliane de Souza Rodrigues

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, revisão do sistema eletrônico, sistema de refrigeração e estrutura física dos equipamentos câmaras de conservação de vacinas, bem como recalibração do sensor controlador de temperatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de **R\$ 4.140,00**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção preventiva e a revisão periódica das câmaras de conservação de vacinas são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, assegurando a integridade da cadeia de frio e, conseqüentemente, a eficácia das vacinas armazenadas. A recalibração do sensor controlador de temperatura é necessária para assegurar a exatidão das medições e o controle adequado da temperatura, em conformidade com as normas da Anvisa e do Programa Nacional de Imunizações (PNI). As luminárias de emergência LED são indispensáveis para assegurar a iluminação adequada nos casos de falta de energia elétrica, evitando acidentes e garantindo a continuidade dos serviços de saúde mesmo em situações adversas.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

Foi realizado levantamento técnico junto às unidades de saúde do município, identificando a existência de **três câmaras de conservação de vacinas** pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Urubici.

Dessas, **duas câmaras encontram-se em pleno uso** na sala de vacinas, sendo indispensável a manutenção preventiva e revisão periódica para garantir o correto funcionamento e a conservação dos imunobiológicos. A **terceira câmara, embora esteja energizada, apresenta falha operacional**, emitindo sinais sonoros contínuos, o que indica possível falha no sistema eletrônico ou no sensor de temperatura, necessitando de diagnóstico técnico e reparo corretivo.

Dessa forma, solicita-se a contratação dos serviços para **as três câmaras**, contemplando tanto a manutenção preventiva quanto a revisão e correção da unidade que apresenta falha, de modo a restabelecer sua funcionalidade e garantir reserva técnica para a sala de vacinas.

6. LOCAL

Os serviços deverão ser executados **in loco**, nos locais onde os equipamentos estão instalados, a saber:

- **Unidade Básica de Saúde Ivor Jonathan Fernandes** – localizada na Rua Policarpo de Souza Costa, nº 1045, Centro, Urubici/SC, onde estão em funcionamento duas câmaras de conservação de vacinas na sala de imunização;
- **Depósito da Secretaria Municipal de Saúde de Urubici** – local onde encontra-se a terceira câmara, atualmente com falha de funcionamento e aguardando manutenção.

A contratada deverá realizar todos os serviços no local, sem a necessidade de remoção dos equipamentos, salvo em casos específicos em que o deslocamento seja tecnicamente necessário e previamente autorizado pela Secretaria de Saúde.

7. PERÍODO

O prazo para execução total dos serviços será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Urubici.

Caso seja necessário o deslocamento de algum equipamento para conserto fora do local de instalação, a contratada deverá comunicar formalmente a contratante e apresentar novo prazo estimado para a conclusão, **não ultrapassando 20 (vinte) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas, recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	serviço	3	1.380,00	4.140,00

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o Sr. **Gilliard Damiano Ribeiro**, ocupante do cargo de **Diretor Geral de Saúde**, Matrícula N° 5522, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestora do Contrato a Sra. **Larissa Zapelini Warmling** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, Matrícula N° 1369, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da nota fiscal e conferência da conformidade dos serviços prestados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme a seguir descrito:

16.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI / VIGILÂNCIA EM SAÚDE

26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.0109 - RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 24 de Julho de 2025.

Juliane de Souza Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde